

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2019-PRAD/SEG.TRABALHO-UNEMAT	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º 001/2019-PRAD/SEGURANÇA DO TRABALHO
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (x) Investimento/Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Pró-Reitoria de Administração - Segurança do Trabalho.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1 – OBJETO SINTÉTICO

Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais permanentes sendo equipamentos de medição para identificação e quantificação de riscos ambientais a saúde e segurança dos servidores públicos** em atendimento as necessidades do Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho para elaboração dos Laudos e Programas de Saúde e Segurança dos Campus Universitários e da Reitoria da UNEMAT.

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Considerando o que dispõe a Portaria Ministerial do Trabalho e Emprego n. 3214 de 1978 e Lei 6514 de 1977 que tratam das normativas de saúde e segurança do trabalho em âmbito nacional;

Considerando o que dispõe o Decreto n. 7602 de 07 de novembro de 2011 (regulamenta a política nacional de saúde e segurança do trabalho) e Portaria n. 1823 de 23 de agosto de 2012 que institui a política de saúde e segurança do trabalho em âmbito nacional;

Considerando o que dispõe a Lei Estadual n. 7110, de 10 de fevereiro de 1999 (Código sanitário e saúde do trabalhador) e Lei Complementar n. 502, de 07 de agosto de 2013 (que trata dos valores do adicional de insalubridade);

Considerando o Decreto Estadual 1.919, de 29 de agosto de 2013 que Institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual n. 393 de 15 de janeiro de 2016 que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso;

Considerando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes, em especial, a NR 9 que regulamenta o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais,

NR 15 que regulamenta as atividades e operações insalubres e NR 16 que regulamenta as atividades e operações perigosas;

Considerando que a aquisição dos equipamentos são requisitos mínimos, básicos e obrigatórios para viabilizar os trabalhos de identificação, definição e quantificação dos riscos ambientais atendidas pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (Insalubridade e periculosidade) de forma eficiente e eficaz, e tem o intuito de regularizar e padronizar tecnicamente a questão de SST na UNEMAT, conforme determina a legislação do Estado de Mato Grosso.

Considerando ainda que os trabalhos realizados fornecerão subsídios para a adequação e regularização do ambiente de trabalho dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Funcional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014, que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Sociedades Cooperativas.

3.2.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Elenco dos itens da categoria de investimento para aquisição de material permanente – conforme Anexo I do Edital.

5 – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 DO PRAZO E HORÁRIOS

5.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

5.1.2. A entrega será de forma única.

5.1.3. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

5.1.3.1. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

5.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.1.5. A contratada deverá incluir e informar claramente no seu orçamento os valores pertinentes de frete para entrega dos equipamentos solicitados.

5.2. DO LOCAL

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Sede da Reitoria da UNEMAT, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 1095 Bairro Cavahada II em Cáceres, no Estado de Mato Grosso.

5.3. DA FORMA DE ENTREGA

5.3.1. A aquisição dos materiais será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda da UNEMAT, podendo ocorrer de forma fracionada, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.

5.3.2. O material deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo de até 30 dias úteis, a partir do recebimento de cada Nota de Empenho emitida e ordem de fornecimento.

5.3.3. Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação dos equipamentos, suas garantias e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 O objeto desta licitação será recebido por servidores da UNEMAT, conforme determinações abaixo:

a) Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação, exame e comprovação da conformidade dos equipamentos com as especificações do Edital”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva ordem de fornecimento.

Estando o quantitativo de acordo com o especificado, o servidor designado como fiscal do contrato deverá atestar a nota fiscal.

b) Definitivamente: após os testes de funcionamento e verificação da qualidade dos equipamentos, e conseqüente aceitação, que deverá acontecer até dez dias úteis contados a partir do recebimento provisório. O fiscal de contrato deverá atestar a nota definitivamente e encaminhá-la para o setor de pagamento. Os testes serão realizados pelos profissionais da equipe de Saúde e Segurança no Trabalho.

6.2. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na UNEMAT, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior;

6.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do contratado pela qualidade do objeto fornecido;

6.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração;

6.5. A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de até dez dias úteis contados a partir do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;

6.6. A entrega dos equipamentos deverá estar em conformidade com o especificado no contrato;

6.7. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

6.8. A justificativa por atraso somente será aceita em relação a fatos supervenientes, comprovados e acatados pela UNEMAT;

6.9. A aprovação do(s) equipamento(s) pela UNEMAT não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a UNEMAT as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6.10. Nas hipóteses abaixo a UNEMAT deverá recusar os equipamentos e devolvê-los para serem trocados e entregues em tempo hábil.

6.10.1. Quando apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.10.2. Quando possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato;

6.10.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Contrato.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

7.1 – Julgamento que visará **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

7.2 – Consistirá em 01 (**Um**) **LOTE**, com cotações de valor unitário e valor total das quantidades solicitadas, conforme anexo I do Edital.

7.3. A **proposta** da licitante deverá conter:

7.3.1- CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (email), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

7.3.2- O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública.

7.4.3- Preços unitários e totais.

7.4.4. Marca/modelo/fabricante do produto cotado.

7.5 – As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A Licitante deverá apresentar a documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 em plena validade, conforme estabelecido no Edital sendo condição para a correta habilitação documental, além dos relacionados na sequência;

8.2. A licitante deverá apresentar “**atestados**” de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas). Os Atestados deverão ser pertinentes e compatíveis com os objetos da Licitação em questão;

8.2.1. O Atestado deverá comprovar que a licitante prestou ou presta serviços de comercialização de equipamentos de medição que atendem a NR 9 e 15 do MTE.

8.3 No momento da entrega dos documentos, a licitante poderá anexar catálogo com as especificações dos equipamentos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

9.2 Assinar o contrato e ou Ordem de Fornecimento com a CONTRATANTE, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, após a convocação formal onde haverá a retirada da Nota de Empenho relativa ao mesmo.

9.3 Nomear preposto para, durante o período de vigência da garantia, representá-lo na execução do contrato;

9.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

9.6 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos equipamentos.

9.7 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

9.8 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos equipamentos.

9.9 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente devido a qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

9.10 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.11 A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante a entrega dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações neste Termo de Referência.

9.13 Responder a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

9.14 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.15 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 deverão ser observados.

9.16 São expressamente vedadas à contratada:

- a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante o período de fornecimento.

9.17. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

10.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

10.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

10.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos equipamentos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

10.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

11.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.1.1 - serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos apresentados, do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

11.1.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.3 - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

11.1.4 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.2.5 - Os contratos assinados durante a vigência da Ata de Registro de Preços não serão afetados pelo fim do prazo de validade, permanecendo as obrigações pactuadas nos termos do contrato.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

12.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O(s) produto(s) deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;

13.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados, nos quais seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

13.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

14.1.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

14.1.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

14.1.1.2.1. multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

14.1.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

14.1.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

14.1.1.3.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

14.1.1.3.2 Não mantiver a proposta;

14.1.1.3.3 Falhar gravemente na execução do contrato;

14.1.1.3.4 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

14.1.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.1.3.6 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.1.3.7 Cometer fraude fiscal;

14.1.1.3.8 Fizer declaração falsa;

14.1.1.3.9 Fraudar na execução do contrato.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.3 Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

14.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

14.5 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

14.6 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

16.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

16.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

16.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

16.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

16.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

16.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

16.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes desta aquisição, objeto deste registro de preços, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2214

Elemento de Despesa: 4490.5200

Fonte: 100

18. PÚBLICO ALVO

18.1 – Os Campus Universitários e a Reitoria da UNEMAT;

18.2 - Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e alterações (Adesão Carona).

19 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 8.666/1993 e alterações – Normas para Licitação;

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

Lei 6514/1977 Normas de Medicina e Segurança do Trabalho em âmbito nacional;

Decreto Federal n. 7602/2011 Política Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho;

Lei Estadual nº 7110/1999 Código sanitário e saúde do trabalhador

Lei Complementar nº 502/2013 Normas gerais para concessão de adicional de insalubridade;

Decreto Estadual nº 1.919/2013 Institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Decreto Estadual nº 393/2016 Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso.

20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

20.1 – Licitação, por **Pregão Eletrônico** visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

20.2 – A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Pregão e número da Ata de Registro de Preço, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

20.3 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

20.4- Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

Elaborado pelo Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho

Validado por:

Adilson Mendes de Souza

Técnico em Segurança do Trabalho

UNEMAT/PRAD

Matricula nº 267884

De acordo:

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Av. Tancredo Neves, s/n, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel: (65) 3221-0524
www.unemat.br – Email: duracaceres@unemat.br

Tony Tanaka Hirota
Pró-reitor de Administração

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisado e aprovado a Termo de Referência nº 001/2019 inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 02 de março de 2020.

Luiz Fernando Caldeira Ribeiro
Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado a Termo de Referência nº 001/2019 inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 02 de março de 2020.

Ricardo Keichi Umetsu
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 1 – APARELHOS DE MEDIÇÃO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO (DOS EQUIPAMENTOS)	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	1069640	<p>DOSÍMETRO DE RUÍDO</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Normas aplicáveis: IEC 61252, ANSI S1.25 (1992) para dosímetro e medidores de exposição sonora. IEC 61672 (2002) para medidores de nível sonoro. IEC 60804 (2000) para medidores integrados de nível sonoro. IEC 61260-1 (2014) para filtros de banda de oitava e fração de oitava. ANSI S1.4 (1983) Tipo S (1) para medidores de nível sonoro. ANSI S1.43 (1997) para medidores integrados de nível sonoro. NR-15 - Atividades e operações insalubres NHO-01 - Avaliação da exposição ocupacional ao ruído</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microfone: Condensado de eletreto de 1/2 polegadas. • Tela: Display de Cristal Líquido. • Frequência de ponderação: A, C e Z • Tempo de resposta: Rápido (Fast), Lento (Slow) e Impulso (Impulse) • Faixas de Medição: 70 – 140dB (A, C e Z) • Faixas de Pico: 103 – 143dB • Frequência de Ponderação: Detector RMS : A, C ou Z Detector de Pico :A, C ou Z • Ponderação de Tempo: Rápido e Lento (detector RMS) • Faixa de Troca: 3, 4, 5 ou 6dB • Tempo de Estabilização: 10 segundos após a ativação • Níveis de Critério e Limiar <p>Configurações pré-definidas conforme as normas aplicáveis previstas na legislação. Configurações definidas pelo usuário nas seguintes faixas: Nível de Limiar: 70 a 90dB (com divisão de 1dB) Nível de Critério: 80 a 90dB (com divisão de 1dB)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indicações de Sobrecarga: A 0.1dB sobre o topo da faixa selecionada de medição. • Indicações de sub-faixa: A 1dB abaixo 	1	4.599,00	4.599,00

	<p>do limite inferior da faixa selecionada de medição.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Detector de Nível Alto: 115dB • Trava do Teclado: Travamento e destravamento através de combinações de teclas. • Relógio de tempo real com calendário. • Memória: Resultados de 30 medições podem ser armazenados para exibição e download posterior. • Controle e Duração da Medição: Pode ser ajustada com intervalos de 5 minutos e/ou 01 hora. • Registro: Todos os valores dos parâmetros de medição podem ser registrados, se o período de registro for ≥ 1 minuto. • Período de Registro (LP): 1seg, 2seg, 5seg, 10seg, 15seg, 20seg, 30seg, 1min, 2min, 5min, 10min, 15min, 20min, 30min ou 60min. • Capacidade de Registro: 120.000 valores podem ser armazenados a qualquer momento. • Histograma do período avaliado • Calibração acústica automática • Função agenda: Programação para início, pausa e fim de dosimetria • Alta resistência a EMI/RFI • Indicação do percentual de bateria (0 a 100%) • Alimentação: Bateria recarregável 3,7 V 1.000mAh • Autonomia da bateria: Mínimo de 12h • Registrador de dados avançados, incluindo análise espectral • Comunicação com fio (USB) • Configuração: <ul style="list-style-type: none"> • Atender plenamente aos requisitos das normas NR-15 e NHO-01. para elaboração do PPRA, PCMSO e LTCAT. • Escala de medição de ruído: 60 a 130dB / 70 a 140dB. • Software compatível com sistemas operacionais: Windows XP, Vista, Seven, 8 e 10 • Temperatura de operação: 0 a 50°C • Umidade de operação: 10 a 90% R.H. • Temperatura de armazenamento: 10 a 60°C • Umidade de armazenamento: 10 a 75% R.H. • Dimensões: Aproxim.90 x 60 x 55mm • Peso: Aproxim. 80g. • Acessórios Inclusos: Estojo para transporte, software, clipe de lapela, cabo USB, carregador de baterias, protetor de 			
--	--	--	--	--

		vento, chave de calibração e manual de instruções. • Certificado de calibração Acreditada (RBC/inmetro), com validade mínima de um ano.			
02	1066817	<p>MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO DIGITAL COM FUNÇÃO DE ANEMÔMETRO</p> <p>Display: duplo de cristal líquido (lcd) de 3 ½ dígitos, escala: -10~150°C, resolução: 0,1°C precisão: ± 0,5°C, função anemômetro: (velocidade do vento), escala: 0 - 20m/s, resolução: 0.1m/s, precisão: ±4% + 0.1m/s, interface: serial rs-232, registrador de dados (datalogger): 128kb de memória, capacidade do datalogger automático: 65.000 leituras; capacidade do datalogger manual: no mínimo 99 leituras; efetua o cálculo de lbutg interno e externo automaticamente, taxa de amostragem: 1/ segundo, memória max/min: exibe a leitura máxima e mínima efetuada, função: data e hora, marcador do tempo de avaliação, exibe leituras em: °C ou °F, temperatura de operação: módulo sensor: -5°C a 100°C, módulo monitor: 10°C a 60°C, avaliação do ambiente de trabalho diretamente no software, gráfico de todos os índices simultâneos em tempo real através do software, umidade de operação: 0 a 85% UR (monitor), temperatura de armazenagem: -10°C a 60°C, umidade de armazenagem: abaixo de 70%ur, fornecimento de relatórios em listas e gráficos, sistema operacional: xp, vista, seven, 8 e 10 (32 e 64 bits), teclado, painel e software em língua portuguesa, alimentação: bateria de 9v ou adaptador; módulo dos sensores destacável bulbo úmido: haste c/ copo de 50ml e pavo de algodão, haste com sensor anemômetro bulbo seco: haste para temperatura do ambiente, esfera térmica: de cobre com diâmetro de 6 polegadas (152,4mm), com haste central, hastes com diâmetro de 4mm x 63mm de comprimento, rosca para tripé, tripé com regulagem de altura; bateria 9v, bolsa para tripé; 2 cordões de pano para bulbo úmido; software em língua portuguesa, cabo rs-232, cabo de extensão de 10m, esfera de cobre de 6 polegadas; esfera de cobre de 6 polegadas; manual de instruções, certificado de calibração para medidor de stress térmico digital, 2 pontos: 15 e 35 °C. Certificado de calibração</p>	1	6.200,00	6.200,00

		Acreditada (RBC/inmetro), com validade mínima de um ano.			
03	1010068	CALIBRADOR PARA DOSÍMETRO E DECIBELÍMETRO Atender a norma: IEC 60942:2003 Categoria: Tipo 2 Níveis de pressão sonora de saída: 94 dB e 114 dB Calibração de microfones de meia polegada. Frequência de Saída: 1000Hz ± 4% • Condições de referência: Temperatura 23°C (73°F) Pressão: 1013mbar Umidade: 65% UR Precisão: ± 0,5dB Temperatura de operação: -10 a 50°C Temperatura coeficiente: 0 a 0,01dB °C. Bateria de 9V. Manual de Instruções.	1	750,00	750,00
04	1069643	TERMO-HIGRO-ANEMÔMETRO-LUXÍMETRO-DECIBELÍMETRO • Especificações técnicas mínimas: • Termômetro: - 40°C a 70°C; (40°F a 158°F) • Resolução: 0,1°C • Precisão: ± 3% da leitura + 1,5°C; ± 3% da leitura + 2,4°F • Higrômetro: 0% ~ 100% RH • Resolução: 0,1% RH • Precisão: ± 5% RH • Decibelímetro: 30dB a 130dB • Resolução: 0,1dB • Ponderação: A • Precisão: ± 1,5dB (Tipo 2) • Calibração externa: Sim • Luxímetro: 0 ~ 20000 Lux • Precisão: ± 3% da leitura + 0,5% • Fotocélula: Fotodiodo de silício com filtro • Anemômetro: 0,5 a 30,0m/s (kph, ft/min, knots, mph) • Resolução: 0,1m/s • Precisão: ± 3% da leitura + 0,3 • Indicação sobre escala e bateria fraca • Desligamento automático: Após 10 minutos de inatividade • Taxa de atualização: 1,5 vezes por segundo, nominal • Alimentação: Uma bateria de 9V • Dimensões: Instrumento: 252x64x32,5 mm • Fotocélula: 115 x 60 x 27 mm • Peso: Instrumento: 330g • Fabricado em conformidade com a norma EN-55022 • Acessório incluso: Fotocélula, sensor de umidade e temperatura, sensor de	1	1.350,00	1.350,00

		<p>velocidade, protetor de vento, maleta para transporte, baterias e manual de instruções.</p> <p>• Certificado de calibração rastreável RBC/inmetro com validade mínima de um ano.</p>			
05	1069639	<p>TRENA LASER DIGITAL</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escala: 0 ~ 60 m • Precisão: ± 1,5 mm • Unidades de Medida: m, pol., pés • Classe do Laser: Classe 2M • Tipo de Laser: 635 nm < 1mW • Cálculo de área e volume • Medição indireta através do método de Pitágoras • Adição e Subtração • Medição Contínua • Rastreamento de Medição Máx. e Mín. • Luz de fundo e display multilinhas • Indicação sonora • Tipo de teclado: Super Soft-Touch • Espaço para gravações: 20 registros • Temperatura de operação: 0°C a 40°C • Temperatura de armazenamento: -10 a 60°C • Duração de bateria: aproximadamente 5000 medições • Alimentação: 2 pilhas de 1,5V AAA • Desligamento do laser automático: Aprox. após 5 min. • Desligamento automático do instrumento: Após 3 min • Acessórios inclusos: Manual de Instruções, Estojo para transporte, chave Philips e pilhas; • Certificado de calibração rastreável RBC/inmetro com validade mínima de um ano. 	2	455,00	910,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 1				R\$ 13.809,00	

***NOTA 1:** Os preços dos itens elencados na tabela acima são apenas de referência, obtidas no mês de maio de 2019, sendo necessária nova cotação, ajustes de valores e correções de inflação, junto às empresas pertinentes a realização efetiva do certame licitatório.